



UPA 24H – DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA)

C.G. Nº 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COM ANÁLISE BACTERIOLÓGICA, COM EMISSÃO DE LAUDO DE POTABILIDADE DA ÁGUA, EM ATENDIMENTO À UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA).

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775- 044, neste ato representado por GABRIEL FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 25.797.018-6, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.107-27, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **ECOLOGICA IMUNIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com endereço na Rua Djalma Dutra, nº 119 – Pilares – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.775-000, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 23.942.924/0001-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO JACQUES OLEGARIO, portador da cédula de identidade nº. 08.331.221-5, emitida pela DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. 005.778.647-00, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COM ANÁLISE BACTERIOLÓGICA, COM EMISSÃO DE LAUDO DE POTABILIDADE DA ÁGUA, EM ATENDIMENTO À UPA 24H – DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA).





2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de menor PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor total de R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais), em 04 (quatro) parcelas de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

02	Limpeza, higienização Desinfecção dos reservatórios. UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEA	01-Reservatório superior 45.000 L 01-Reservatório inferior 40.000 L (laudo de potabilidade incluso)	R\$ 1.380,00 (45.000 L) R\$ 1.300,00 (40.000 L)	R\$ 2.680,00
----	---	--	--	--------------

3.2. Considerando que o serviço deve ser executado semestralmente, e que o presente contrato tem vigência até 16 de agosto de 2025, a execução do serviço de limpeza preventiva ocorrerá uma única vez neste período. Caso haja renovação do Contrato de Gestão, poderá ser formalizado termo aditivo/apostilamento para prorrogação da vigência deste contrato.

3.3. Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta bancária;

3.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e demais documentos exigidos, de forma física ou via e-mail, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, acompanhados do relatório de execução do objeto do contrato, das certidões de regularidade fiscal e documentos referentes a mão de obra, este último se aplicável.

3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta





corrente; e

3.6. Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias, de 25 de abril de 2025 até 16 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo/apostilamento, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.2. Os serviços objeto do presente contrato serão realizados conforme agendamento realizado entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados de **LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COM ANÁLISE BACTERIOLÓGICA, COM EMISSÃO DE LAUDO DE POTABILIDADE DA ÁGUA**, para atender a Unidade Municipal de Pronto Atendimento – (UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia), de acordo com as especificações constantes neste documento e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. As obrigações do CONTRATANTE estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações gerais da CONTRATADA estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7.2. As obrigações específicas da CONTRATADA estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que prévia e devidamente justificado, com a





aceitação de ambas as partes e a autorização da CONTRATANTE, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

8.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da contratação, a CONTRATADA poderá solicitar a repactuação do valor contratual. Essa solicitação estará sujeita à avaliação da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados para a execução do objeto contratual. Para isso, a CONTRATADA deverá justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.3. O contrato poderá ser revisto por motivos imprevisíveis, caso ocorra uma manifesta desproporção entre o valor da prestação devida e o valor do momento de sua execução, ou, ainda, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.
- III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 60 (sessenta) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

9.2. Da fiscalização:

9.2.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:





- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

10.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.

10.1.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

10.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

10.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

10.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

10.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

10.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

10.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;





10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

10.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- vii. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- viii. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. a dissolução da sociedade;
- x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xii. pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 030/2023.
- xiii. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- xiv. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xv. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xvi. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- xvii. judicial, nos termos da legislação.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2025.

PELA CONTRATANTE:

GABRIEL FONSECA
LOPES:13659310727

Assinado digitalmente por GABRIEL
FONSECA LOPES:13659310727
DN: cn=GABRIEL FONSECA
LOPES:13659310727, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC SyngularID Multipla,
email=fonseca.gabriell96@gmail.com
Data: 2025.04.28 12:33:13 -03'00'

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

GABRIEL FONSECA LOPES

DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:

MARCELO JACQUES OLEGARIO

ECOLOGICA IMUNIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

MARCELO JACQUES OLEGARIO

SÓCIO-ADMINISTRADOR

Testemunhas: **reginaldo artur da silva junior**

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



Página de assinaturas

MARCELO O

MARCELO OLEGARIO
005.778.647-00
Signatário

Assinado eletronicamente

reginaldo junior
096.970.587-50
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 29 abr 2025
09:32:15 |  | MARCELO JACQUES OLEGARIO criou este documento. (Email: comercial2@ecologicaimmunizacoes.com, CPF: 005.778.647-00) |
| 29 abr 2025
09:32:16 |  | MARCELO JACQUES OLEGARIO (Email: comercial2@ecologicaimmunizacoes.com, CPF: 005.778.647-00) visualizou este documento por meio do IP 177.192.252.13 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 29 abr 2025
09:32:25 |  | MARCELO JACQUES OLEGARIO (Email: comercial2@ecologicaimmunizacoes.com, CPF: 005.778.647-00) assinou este documento por meio do IP 177.192.252.13 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 29 abr 2025
09:32:39 |  | reginaldo artur da silva junior (Email: regisartur@gmail.com, CPF: 096.970.587-50) visualizou este documento por meio do IP 177.192.252.13 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 29 abr 2025
09:36:02 |  | reginaldo artur da silva junior (Email: regisartur@gmail.com, CPF: 096.970.587-50) assinou este documento por meio do IP 177.192.252.13 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Visa o presente Termo de Referência à contratação de empresa para a prestação dos serviços de **LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COM ANÁLISE BACTERIOLÓGICA, COM EMISSÃO DE LAUDO DE POTABILIDADE DA ÁGUA**, em atendimento às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouvea e Comendador Soares, localizadas no município de Nova Iguaçu, conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

1.2. A empresa deverá executar seus serviços nas seguintes unidades de saúde:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	R. Cel. Monteiro de Barros, 783 - Austin - Nova Iguaçu - RJ, 26087-190
2	UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA	R. Álvaro Gonçalves, 103 - Vila de Cava - Nova Iguaçu - RJ, 26052-300
3	UPA 24H COMENDADOR SOARES	R. dos Quartéis 221 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ, 26275-320

1.3. Área de Limpeza e Desinfecção Química:

ITEM	UNIDADE	ÁREA CONTEMPLADA
1	UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	02 (DOIS) RESERVATÓRIOS DE 5.000L (CINCO MIL LITROS - CADA) 01 (UM) RESERVATÓRIO DE 6.000L (SEIS MIL LITROS) 01 (UM) TORRE SUPERIOR DE 35.000L (TRINTA E CINCO MIL LITROS)
2	UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA	01 (UM) RESERVATÓRIO SUPERIOR DE 45.000L (QUARENTA E CINCO MIL LITROS) 01 (UM) RESERVATÓRIO INFERIOR DE 40.000L (QUARENTA MIL LITROS)





3	UPA 24H COMENDADOR SOARES	01 (UM) RESERVATÓRIO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 44.000L (QUARENTA E QUATRO MIL LITROS) 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS INFERIORES DE 5.000L (CINCO MIL LITROS – CADA)
---	---------------------------	---

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada em serviços limpeza e desinfecção de reservatórios de água, com exame bacteriológico, objetivando assegurar a boa qualidade da água utilizada, atendendo assim as normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual e municipal, regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária e em cumprimento as resoluções, portarias e suas atualizações referentes ao objeto.

2.2. As UPA's funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para atender às emergências médicas da população. A contratação de empresa especializada em serviços de **LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COM ANÁLISE BACTERIOLÓGICA, COM EMISSÃO DE LAUDO DE POTABILIDADE DA ÁGUA**, é de extrema importância para garantir a continuidade dos serviços públicos em saúde.

2.2.1. A limpeza e desinfecção dos reservatórios garantem que a água utilizada nas instalações da unidade de saúde esteja livre de impurezas, microrganismos patogênicos e substâncias nocivas à saúde dos pacientes e funcionários.

2.3.1 A desinfecção química ajuda a prevenir a contaminação da água por bactérias, vírus e outros agentes causadores de doenças, reduzindo o risco de surtos infecciosos e garantindo um ambiente mais seguro para todos.

2.3.2 Os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água estão em conformidade com as normas e regulamentos sanitários, que exigem a manutenção da qualidade da água em ambientes de saúde para proteção da saúde pública.

2.3.3 A remoção de depósitos, sedimentos e biofilmes dos reservatórios contribui para a manutenção da eficiência dos sistemas de distribuição de água, evitando entupimentos e problemas no abastecimento.





2.3.4 Ao garantir água limpa e segura, os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios ajudam a proteger a saúde dos pacientes em tratamento e dos profissionais de saúde que atuam na unidade de pronto atendimento.

2.3.5 Investir na limpeza e desinfecção periódica dos reservatórios pode contribuir para a redução de custos a longo prazo, evitando reparos e substituições de equipamentos danificados devido à falta de manutenção adequada

3. PERFIL DA UNIDADE / CAPACIDADE INSTALADA:

3.1. Uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas é uma estrutura de saúde que oferece atendimento médico de urgência e emergência durante todo o dia, todos os dias da semana. Sua importância reside na capacidade de fornecer assistência imediata a pacientes que necessitam de cuidados médicos urgentes, mas que não são considerados casos para atendimento hospitalar de alta complexidade. As UPAs contribuem significativamente para desafogar os hospitais, garantir atendimento rápido e eficiente, e salvar vidas em emergências.

3.2. A UPA 24H AUSTIN DR MOACYR A DE CARVALHO fica localizada na Rua Coronel Monteiro de Barros, nº 783, no bairro de Austin, no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, possui aproximadamente 686,82m² de ocupação e atende à população das seguintes regiões: Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Queimados, São João de Meriti, Seropédica e Rio de Janeiro. É classificada como UPA 24h PORTE II e OPÇÃO IV, atua como componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências (RAU), exercendo o papel de centro de referência e excelência destinada ao atendimento aos usuários por demanda espontânea. É composta por:

02 Consultórios para Classificação de Risco;

04 Consultórios Médicos;

01 Sala de Procedimentos;

01 Sala de Coleta;

01 Sala de Medicação e Inalação;

01 Sala de Ultrassom e Eletrocardiograma;

01 Sala de RX;

01 Sala Vermelha;

01 Sala de Observação Adulto;





01 Sala de Observação Infantil;

01 Sala de laboratório.

Além das demais áreas e salas de atendimento e apoio aos serviços prestados.

3.3. A UPA 24H DR^a GISELE PALHARES GOUVEA – VILA DE CAVA fica localizada na Rua Álvares Gonçalves, n° 103, no bairro de Vila de Cava, no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, possui 470,11m² de área construída e atende à população das seguintes regiões: Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Queimados, São João de Meriti, Seropédica e Rio de Janeiro. É classificado como UPA24h PORTEII e OPÇÃOIV, atua como componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências (RAU), exercendo papel de centro de referência e excelência destinada ao atendimento aos usuários por demanda espontânea. É composta por:

01 Consultório para Classificação de Risco Adulto e Infantil;

02 Consultórios Médicos Adulto;

02 Consultórios Médicos Infantil;

01 Quarto Individual;

01 Sala de Procedimentos;

01 Sala de Coleta;

01 Sala de Medicação e Inalação;

01 Sala de RX;

01 Sala de Observação Infantil;

01 Sala de Observação Adulto;

01 Sala Vermelha;

01 Sala de Eletrocardiograma;

01 Sala de Laboratório.

3.4. A UPA 24H COMENDADOR SOARES fica localizada na Rua dos Quarteis, 221, no bairro de Comendador Soares em Nova Iguaçu, possui uma área de 1.079,02m² e atende a população das seguintes regiões: Mesquita, Belford Roxo, Duque de Caxias, Seropédica, Miguel Pereira, Japeri, Queimados e Rio de Janeiro. É classificado como UPA 24h PORTE III e OPÇÃO VIII, atua como componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências (RAU), exercendo papel de centro de referência e excelência destinada ao atendimento aos usuários por demanda espontânea. É composta por:

02 Consultórios para Classificação de Risco;

06 Consultórios Médicos;





- 01 Sala de Medicação;
- 01 Sala de Inalação;
- 01 Sala de RX;
- 01 Sala de Ultrassom;
- 01 Sala de Sutura;
- 01 Sala de Odontologia;
- 01 Sala de Gesso;
- 01 Sala Vermelha;
- 01 Sala de Observação Individual;
- 01 Sala de Observação Adulto;
- 01 Sala de Observação Infantil;

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O proponente interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto, sendo obrigatório conter:

4.1.1. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.1.2. Apresentar o preço mensal, separado por unidade, descrevendo sua composição, a partir da apresentação dos valores unitários, bem como o valor global abrangendo todas as unidades, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

4.1.3. A proposta deverá conter planilha de custos e formação de preços, com o detalhamento de todos os custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, conforme disposição contida no item anterior; Não serão aceitos quaisquer pedidos adicionais de pagamento ou reajustamento de preços, sob a alegação de não previsão na proposta;

4.1.4. Os preços deverão estar de acordo com os preços previstos no E-compras e das Atas de Registro de Preços da Secretaria e demais órgãos fiscalizadores, uma vez que a prestação de serviço objeto deste Termo de Referência está vinculada a contrato de gestão firmado com o Município de Nova Iguaçu – RJ.

4.1.5. Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc; necessários para execução do serviço, bem como eventuais valores dos adicionais de insalubridade;

4.1.6. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;





4.1.7. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II. Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- III. Comunicar ao responsável da CONTRATADA eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- IV. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- V. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- VI. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- VII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- VIII. Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- IX. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- X. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento e nas normas internas da CONTRATANTE.
- XI. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.
- XII. Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada;





6. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

6.1. São OBRIGAÇÕES GERAIS da CONTRATADA as seguintes:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.
- II. A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação do serviço, por falta de equipamentos, insumos ou recursos humanos.
- III. Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que fornecer os serviços em atendimento as Unidades de Saúde;
- IV. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- V. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- VI. Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;
- VII. Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- VIII. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- IX. A não apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;
- X. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- XI. Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento do contratado.
- XII. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.





- XIII. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento, sejam eles também sócios ou terceirizados.
- XIV. A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;
- XV. CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;
- XVI. A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.
- XVII. Realizar o fornecimento, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.
- XVIII. Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.
- XIX. Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os fornecimentos previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento.
- XX. Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas no fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.
- XXI. Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.





- XXII. Observar durante a execução do fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.
- XXIII. Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.
- XXIV. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
- XXV. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;
- XXVI. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;
- XXVII. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;
- XXVIII. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- XXIX. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços e representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- XXX. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento, conforme disposições anteriores;
- XXXI. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;





- XXXII. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- XXXIII. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;
- XXXIV. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- XXXV. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- XXXVI. CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- XXXVII. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
 - b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
 - d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada;
 - g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- XXXVIII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as PARTES ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- XXXIX. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XL. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;





- XLII. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- XLIII. Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- XLIV. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- XLV. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- XLVI. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XLVII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XLVIII. Fornecer o termo de rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de glosa do recebimento de valores;
- XLIX. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;
- L. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- LI. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do fornecimento contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.





- LII.Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a CONTRATANTE atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Seleção Pública n.º 003/2023 e o Contrato de Gestão n.º 030/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Iguaçu, elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentar os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim.
- LIII.Apresentar todos os documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.
- LIV.Disponibilizar um banco de reserva no total de 01 (um) funcionário para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- LV.Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);
- LVI.Todas as entregas e retiradas de equipamentos, assim como qualquer tipo de manutenção, por parte da CONTRATADA, precisam ser previamente informadas a CONTRATANTE, através do gestor da unidade, devendo ainda ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- LVII.Caso alguma entrega, retirada e/ou manutenção de equipamentos, por parte da CONTRATADA, necessite ocorrer fora do horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), é preciso informar a CONTRATANTE, através do gestor da unidade, com no mínimo 48 horas de antecedência.
- LVIII.Envia o(s) POP(s) (Procedimento Operacional Padrão) da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, seguindo os critérios técnicos e obedecendo às normas e legislações relacionadas a cada setor ou atividade.
- LIX.A CONTRATADA deve proceder com a implementação imediata e utilização do ponto biométrico, para o controle de frequência dos funcionários da CONTRATADA residentes nas Unidades.
- LX.Apresentação mensal do relatório de ponto biométrico de todos os funcionários da empresa que atuam como mão de obra residente nas unidades, junto a nota fiscal e demais documentos exigidos.
- LXI.Executar os serviços conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, bem como da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.
- LXII.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.
- LXIII.A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços aqui discriminados neste Termo de Referência;
- LXIV.A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços mediante prévia e expressa autorização do INSTITUTO POSITIVA;



LXV. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o INSTITUTO POSITIVA pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- I. A área que será contemplada pela prestação de serviço de limpeza e desinfecção química estão descritas no item 1.3.
- II. A CONTRATADA deverá seguir o cronograma mínimo dos serviços, conforme necessidade e regulamentações vigentes.
- III. A CONTRATADA deve garantir a limpeza dos reservatórios de água a cada seis meses, manter o registro da limpeza periódica dos reservatórios de água e garantir a qualidade da água necessária ao funcionamento das unidades de saúde.
- IV. A CONTRATADA deverá após assinatura do contrato de prestação de serviços, fornecer/disponibilizar no prazo de até 10 (dez) dias corridos um cronograma de execução contendo todos os serviços contratados obedecendo o prazo total de vigência contratual;
- V. A execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser iniciado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados após a assinatura do contrato de prestação de serviços;
- VI. Todos os serviços executados, tanto nas áreas internas e externas da unidade deverão obrigatoriamente ser acompanhados por um funcionário designado pela CONTRATANTE;
- VII. A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma cobrar qualquer valor que se torne excedente sob alegação de frete e ou deslocamento, estando o mesmo já incluso no objeto contratado.
- VIII. A CONTRATADA após a execução de cada visita (realização dos serviços contratados) deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas emitir relatório contendo todas as especificações técnicas necessárias, inclusive composição dos produtos utilizados e base de toxicidade contendo anexo a emissão de Certificados dos Serviços realizados para que a CONTRATANTE possa disponibilizar em local público e visível da Unidade. Tais documentos deverão estar em conformidade com o solicitado pela resolução vigente.
- IX. O serviço mesmo entregue e aceito, fica sujeito a supervisão por um responsável da CONTRATANTE que, comprovando a não eficácia do serviço executado, deverá solicitar a repetição imediata do mesmo sem custo adicional;
- X. A CONTRATADA deverá dar garantia total da eficácia de seus serviços de 180 (cento e oitenta) dias para serviços a serem realizados de forma semestral;
- XI. A CONTRATADA deverá atender a todos os chamados de urgência sem limites de vezes para verificação e eliminação do problema, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE:





- XII. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser executados por técnicos qualificados e especializados na função exercida e em números suficientes para as aplicações e para os casos específicos de monitoramento, atendimento e chamadas de emergências;
- XIII. As despesas com o serviço, bem como ferramentas, aparelhos, utensílios, produtos químicos utilizados no cumprimento de cada especificação, ocorrerá por conta da CONTRATADA;
- XIV. A CONTRATADA ficará responsável com as despesas oriundas de seus funcionários, bem como encargos sociais, seguro de acidente de trabalho, alimentação, EPIS, transporte e quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros;
- XV. A CONTRATADA deverá dispor de funcionários devidamente uniformizados, com identificação (tipo crachá) e equipamentos com os EPI'S necessários para a circulação do mesmo na Unidade de Saúde da CONTRATANTE;
- XVI. A CONTRATADA será inteiramente responsável pelos produtos a serem utilizados e pela integridade física das pessoas que circulam na unidade de saúde da CONTRATANTE, em decorrência da negligência técnica, desvio de materiais, equipamentos de sua propriedade;
- XVII. A CONTRATADA deverá dispor e operar com técnicas adequadas e atualizadas, com controle total dos produtos utilizados e operadores devidamente treinados e especializados no que tange o serviço contratado;
- XVIII. Todos os produtos utilizados deverão conter registro no Ministério da Saúde/ ANVISA e deverão também estar em conformidade com os órgãos já mencionados, inclusive tendo total responsabilidade quanto a correta diluição e aplicabilidade do produto utilizado;
- XIX. Os locais nos quais forem executados os serviços, bem como as partes afetadas, deverão ser entregues íntegros e limpos. Devendo ser prevista a proteção de bens móveis e/ou imóveis com material caso a execução possa acarretar qualquer tipo de dano a CONTRATANTE;
- XX. Todos os equipamentos a serem utilizados na execução do serviço deverão estarem perfeitas condições de uso;
- XXI. Procedimentos de limpeza e desinfecção de caixas d'água deverão seguir as orientações abaixo:
- Esgotamento da caixa d'água / Reservatório por processo mecânico
 - Lavagem de paredes internas
 - Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico
 - Enxague e desinfecção
 - Aspersão de hipoclorito de sódio
 - Reabastecimento da caixa d'água imediata após a finalização do serviço com a utilização de carro pipa para restabelecimento imediato
 - Previsão de qualquer serviço que se faça necessário para a correta execução.





h. Cronograma do serviço de lavagem da caixa d'água deverá ocorrer respeitando o máximo do intervalo de 6 (seis) meses;

XXII.A CONTRATADA fica obrigada a emitir laudo sobre a qualidade da água no reservatório após a limpeza da mesma;

XXIII.A CONTRATADA está ciente de que todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfetantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente são de sua inteira responsabilidade;

XXIV.A CONTRATADA está ciente de que somente poderá funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;

XXV.A CONTRATADA está ciente de que o serviço somente poderá ser realizado se a empresa estiver devidamente habilitada e possuidora de licença sanitária e ambiental e com produtos desinfetantes regularizados pela Anvisa assim como tem total responsabilidade por todo o descarte correto por todo insumo e material utilizado no serviço oferecido a CONTRATANTE:

XXVI.Disponibilizar todos os recursos humanos, ferramental e outros necessários a execução dos serviços.

XXVII.Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

XXVIII.Prestar os atendimentos devidos e necessários às FISCALIZAÇÕES pertinentes, bem como se obriga a atender às exigências impostas ou recomendadas pelos ÓRGÃOS PÚBLICOS concernentes ao exercício de suas atividades;

XXIX.Manter as informações e dados da unidade em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CONTRATANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a suspensão e/ou encerramento e/ou multa:

8. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Será lavrado contrato com a empresa vencedora delimitando as responsabilidades de cada um, pelo prazo até 16 de agosto de 2025.





8.2. O contrato decorrente do presente TERMO DE REFERÊNCIA é vinculado diretamente a vigência do Contrato de Gestão firmado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU – SEMUS.

8.3. A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente TERMO DE REFERÊNCIA, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

9. DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os documentos exigidos e relatórios das atividades, conforme listado pelo INSTITUTO POSITIVA, dentro do prazo estipulado. As informações pertinentes e as regras serão detalhadas via e-mail após a assinatura do contrato. A elaboração e o envio dos referidos documentos deverão ser delineados com o responsável pela fiscalização do contrato.

9.1. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação das respectivas Notas Fiscais separadas por Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouvea e Comendador Soares, com o aceite devidamente atestado, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente realizados.

9.2. A CONTRATADA, para obter o atestamento da fiscalização de que trata o subitem anterior, deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), impostos Federais, Estaduais e Municipais.

9.3. Juntamente com as guias dos impostos acima mencionados deverá a CONTRATADA apresentar cópia da folha de pagamento dos funcionários que prestem serviço nas unidades de saúde geridas pela CONTRATANTE.

9.4. O INSTITUTO POSITIVA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os documentos exigidos e relatórios das atividades, conforme listado pelo INSTITUTO POSITIVA, dentro do prazo estipulado. As regras serão enviadas por e-mail após a assinatura do contrato, e a elaboração e o envio dos referidos documentos deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato.

OBSERVAÇÃO: O Relatório Mensal deverá ser entregue para análise da Fiscalização no 1º dia útil do mês subsequente.





10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Fiscalização do serviço será exercida por um representante nomeado pelo INSTITUTO POSITIVA, a quem incumbirá acompanhar os serviços e atestar a sua conformidade com as quantidades, prazos e especificações técnicas, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações contidas no Contrato ou no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a sua imediata correção.

10.2. A não apresentação dos documentos citados acima pela CONTRATADA obstará o pagamento pelo serviço prestado, até a efetiva entrega dos documentos solicitados pela CONTRATANTE.

11. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

11.1. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o INSTITUTO POSITIVA poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Termo de Referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

12.2. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COM ANÁLISE BACTERIOLÓGICA, COM EMISSÃO DE LAUDO DE POTABILIDADE DA ÁGUA, PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA 24H, AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES)

Aos XX dias do mês de XXX de dois mil e vinte e quatro, o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. XXX, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXX, com endereço na XXX – XXX – CEP nº. XXX, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pela XXX e inscrito sob o CPF nº. XXX, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COM ANÁLISE BACTERIOLÓGICA, COM EMISSÃO DE LAUDO DE POTABILIDADE DA ÁGUA, para atender as Unidades Municipais de Pronto Atendimento – (UPA 24h, Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de menor PREÇO GLOBAL.





3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor de estimado de R\$ XXXX (XXXXX) para a execução MENSAL, de acordo com o apresentado na proposta;

<TABELA ESTIMADA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO>

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta bancária;

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e demais documentos exigidos, de forma física ou via e-mail, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, acompanhados do relatório de execução do objeto do contrato, das certidões de regularidade fiscal e documentos referentes a mão de obra.

3.4 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.5 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será até 16 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados de **ENGENHARIA CLÍNICA**, para atender as Unidades Municipais de Pronto Atendimento – (UPA 24h, Austin Dr. Moacyr de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares), de acordo com as especificações constantes nos anexos deste documento e Termo de Referência, parte integrante deste contrato.





5.2. Os locais em que os serviços serão prestados são os seguintes:

- a) UPA 24h, Austin Dr. Moacyr de Carvalho;
- b) UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia;
- c) UPA 24h Comendador Soares.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. As obrigações do CONTRATANTE estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações gerais da CONTRATADA estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7.2. As obrigações específicas da CONTRATADA estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação de ambas as partes e a autorização da CONTRATANTE, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

8.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da contratação, a CONTRATADA poderá solicitar a repactuação do valor contratual. Essa solicitação estará sujeita à avaliação da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados para a execução do objeto contratual. Para isso, a CONTRATADA deverá justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.3. O contrato poderá ser revisto por motivos imprevisíveis, caso ocorra uma manifesta desproporção entre o valor da prestação devida e o valor do momento de sua execução, ou, ainda, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis.





9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.
- III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

9.2. Da fiscalização:

9.2.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- 10.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.
- 10.1.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





10.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

10.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

10.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

10.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

10.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item

10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

10.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

10.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;

10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

10.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;





- vii. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- viii. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. a dissolução da sociedade;
- x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xii. pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 030/2023.
- xiii. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- xiv. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xv. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xvi. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- xvii. judicial, nos termos da legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de 2024.

PELA CONTRATANTE

<nome do representante>

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

<cargo>



PELA CONTRATADA:

<nome do representante>

<nome da empresa>

<cargo>

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



Rio de Janeiro, 03 de Abril 2025.

Proposta comercial – 053569

Ao,
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303-Jacarepaguá-Rj
CNPJ: 33.981.408/0004-93

Vendedor: Reginaldo
Comercial2@ecologicaimunizações.com

Prezados Senhores,

É com satisfação que enviamos a você nossa proposta de serviços. Mais do que uma simples proposta, oferecemos a segurança e a credibilidade de uma empresa composta por profissionais com 12 anos de experiência no ramo.

Nossa política de treinamento garante constante atualizações de todos os funcionários, proporcionando a você a máxima satisfação para com nossos serviços.

Nosso objetivo é atender com **eficiência, segurança e pontualidade** a cada um de nossos clientes.

Cordialmente ,
A Diretoria.

DA PROPOSTA:

Atendendo sua solicitação, estamos apresentando nossa proposta técnica especializada para execução dos serviços abaixo relacionados.

Vale ressaltar que nossos serviços obedecem com rigor todas as normas técnicas do INEA, CEDAE e FEEMA. Ratificamos ainda nossa preocupação com a preservação do Meio-Ambiente.

OBJETO DA PROPOSTA

Atender solicitação de cotação para limpeza e higienização dos reservatórios.

HIGIENIZAÇÃO

O processo consiste no esgotamento de toda água do reservatório com utilização de bomba de sucção submersível. Em casos de mais de um reservatório, fazemos o serviço em um de cada vez, para evitar falta de água. Escovamento das paredes, tetos e piso com escovas de nylon com cerdas arredondadas preservando a camada impermeável existente.

Limpeza total e retirada de detritos e lamas dos reservatórios. Enxágue dos reservatórios com utilização de água limpa, panos e espumas para maior assepsia dos mesmos. Desinfecção por hipoclorito de sódio para eliminação de cargas orgânicas e microrganismos patogênicos existentes.

DOS SERVIÇOS:

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR SEMESTRAL	VALOR ANUAL
01	Limpeza, higienização Desinfecção dos reservatórios. UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	02-Reservatórios 5.000 L (Cada) 01-Reservatório 6.000L 01 Torre Superior 35.000 L (laudo de potabilidade incluso)	R\$ 690,00 (5.000L) R\$ 690,00 (5.000 L) R\$ 700,00 (6.000 L) R\$ 1.180,00 (35.000 L)	R\$ 3.260,00	R\$ 6.520,00
02	Limpeza, higienização Desinfecção dos reservatórios. UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEA	01-Reservatório superior 45.000 L 01-Reservatório inferior 40.000 L (laudo de potabilidade incluso)	R\$ 1.380,00 (45.000 L) R\$ 1.300,00 (40.000 L)	R\$ 2.680,00	R\$ 5.360,00
03	Limpeza, higienização Desinfecção dos reservatórios. UPA 24H COMENDADOR SOARES	01-Reservatório Superior de 44.000 L 02-Reservatórios Inferiores 5.000 L (laudo de potabilidade incluso)	R\$ 1.360,00 (44.000 L) R\$ 690,00 (5.000 L) R\$ 690,00 (5.000 L)	R\$ 2.740,00	R\$ 5.480,00
VALOR TOTAL R\$ 17.360,00					
VALOR MENSAL DURANTE 12 MESES					
R\$1.466,66					

Obs. Dentro do valor total, já está incluso: Material, impostos, equipamentos e mão de obra.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Boleto mensal

VALIDADE DA PROPOSTA:

90 dias.

PRAZO PARA INÍCIO:

A combinar.



ASSIS & SILVA

Assis e Silva Dedetizadora e serviços ltda.

Cnpj: 10.364.353/0001-24 Inscr.Mun 40.299

INEA: CRV: SEI-270002/003636/2024 CRH:SEI-070002/003496/2024

TEC. RESPONSÁVEL: ALEX SANDRO RODRIGUES BAIENSE QUIMICO

CRQ III REG. N°03112170

Rua: Murilo Costa - Lt 01 - Qd 24 - casa 01

Jardim Metrôpole - São João de Meriti RJ.

TEL: *2786-5013*2662-6887* 99882-0324*97038-5979*

Rio de Janeiro 26 de MARÇO 2025

PROPOSTA N:5333/25

UPASNI047/2025

Atendendo solicitação, estamos enviando nossa proposta para os serviços abaixo relacionados.

Cliente: UPA DE AUSTIN

END: R. CEL. MONTEIROS DE BARROS, 783 - AUSTIN, NOVA IGUAÇU- RJ

1- Natureza dos Serviços:

HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL

2- Forma de Tratamento:

HIGIENIZAÇÃO: ESCOVAÇÃO E APLICAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10%

3-Garantia:

HIGIENIZAÇÃO: 6 MESES (COM EXAME BACTERIOLÓGICO)

OBS: CONFORME LEGISLAÇÃO INEA

4- Locais a Serem Tratados:

2 RESERVATÓRIOS DE 5.000 LITROS CADA

1 RESERVATÓRIO DE 6.000 LITROS

1 TORRE SUPERIOR DE 35.000 LITROS

5- Valor dos Serviços:

R\$:4.050,00 REAIS

6- Condições de Pagamento:

À COMBINAR

10.364.353/0001-24

ASSIS & SILVA DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA.

R. Murilo Costa, s/nº - Lote 01, Qd. 24, Casa 01

Jardim Metrôpole - CEP 26.571-240

São João de Meriti - RJ

ASSIS E SILVA DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA

INEA: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

TEL: 2334-8294

ASSIS & SILVA

Assis e Silva Dedetizadora e serviços ltda.

Cnpj: 10.364.353/0001-24 Inscr.Mun 40.299

INEA: CRV: SEI-270002/003636/2024 CRH:SEI-070002/003496/2024

TEC. RESPONSÁVEL: ALEX SANDRO RODRIGUES BAIENSE QUIMICO
CRQ III REG. N°03112170

Rua: Murilo Costa - Lt 01 - Qd 24 - casa 01
Jardim Metrópole - São João de Meriti RJ.

TEL: *2786-5013*2662-6887* 99882-0324*97038-5979*

Rio de Janeiro 26 de MARÇO 2025

PROPOSTA N:5335/25

UPASNI047/2025

Atendendo solicitação, estamos enviando nossa proposta para os serviços abaixo relacionados.

Cliente: **CLINICA DA FAMILIA DE VIDA DE CAVA**

END: R. ÁLVARES GONÇALVES, 113 - VILA DE CAVA, NOVA IGUAÇU -RJ

1- Natureza dos Serviços:

HIGIENIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL

2- Forma de Tratamento:

HIGIENIZAÇÃO: ESCOVAÇÃO E APLICAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10%

3-Garantia:

HIGIENIZAÇÃO: 6 MESES (COM EXAME BACTERIOLÓGICO)

OBS: CONFORME LEGISLAÇÃO INEA

4- Locais a Serem Tratados:

1 RESERVATÓRIO SUPERIOR DE 45.000 LITROS.

1 RESERVATÓRIOS INFERIOR DE 40.000 LITROS

5- Valor dos Serviços:

R\$ 4.050,00 REAIS (COM EXAME BACTERIOLÓGICO)

6- Condições de Pagamento:

À COMBINAR

10.364.353/0001-24

ASSIS & SILVA DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA.

Rua Murilo Costa, s/nº - Lote 01, Qd: 24, Casa 01

Jardim Metrópole - CEP 26.571-240

São João de Meriti - RJ

ASSIS & SILVA DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA

ASSIS E SILVA DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA

INEA: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

TEL: 2334-8394

ASSIS & SILVA

Assis e Silva Dedetizadora e serviços ltda.

Cnpj: 10.364.353/0001-24 Inscr.Mun 40.299

INEA: CRV: SEI-270002/003636/2024 CRH:SEI-070002/003496/2024

TEC. RESPONSÁVEL: ALEX SANDRO RODRIGUES BAIENSE QUIMICO

CRQ III REG. N°03112170

Rua: Murilo Costa - Lt 01 - Qd 24 - casa 01

Jardim Metrôpole - São João de Meriti RJ.

TEL: *2786-5013*2662-6887* 99882-0324*97038-5979*

Rio de Janeiro 26 de MARÇO 2025

PROPOSTA N:5334/25

UPASNI047/2025

Atendendo solicitação, estamos enviando nossa proposta para os serviços abaixo relacionados.

Cliente: **UPA DE COMENDADOR SOARES**

END: R. DOS QUARTÉIS, 221 - COMENDADOR SOARES, NOVA IGUAÇU -RJ

1- Natureza dos Serviços:

HIGIENIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL

2- Forma de Tratamento:

HIGIENIZAÇÃO: ESCOVAÇÃO E APLICAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10%

3-Garantia:

HIGIENIZAÇÃO: 6 MESES (COM EXAME BACTERIOLÓGICO)

OBS: CONFORME LEGISLAÇÃO INEA

4- Locais a Serem Tratados:

1 RESERVATÓRIO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 44.000 LITROS

2 RESERVATÓRIOS INFERIOR DE 5.000 LITROS CADA

5- Valor dos Serviços:

R\$ 4.050,00 REAIS (COM EXAME BACTERIOLÓGICO)

6- Condições de Pagamento:

À COMBINAR

10.364.353/0001-24

ASSIS & SILVA DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA.

R. Murilo Costa, s/nº - Lote 01, Qd. 24, Casa 01

Jardim Metrôpole - CEP 25.571-200

São João de Meriti - RJ

ASSIS & SILVA DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA

ASSIS & SILVA DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA
INEA: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

TEL: 2334-8394

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

Fundada em 1997, com sede em Resende/RJ, o **GRUPO RESENCLEAN** é uma empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação, higienização, desinsetização e desratização. Atuando a **27 anos no mercado**, adquiriu uma infraestrutura moderna e inovadora que a transformou numa empresa líder neste ramo. E para chegar a este lugar de destaque, selecionamos os melhores colaboradores. Sabendo que o crescimento da empresa depende única e exclusivamente da satisfação do cliente, investiu em treinamento e capacitação profissional, tornando-os qualificados e prontos a resolver qualquer problema. O **GRUPO RESENCLEAN** é a empresa ideal para lhe entregar a mão-de-obra adequada, o serviço desejado e o brilho nos olhos dos seus clientes.

NOSSA MISSÃO

Usar nossa experiência na área de terceirização de serviços para proporcionar aos nossos clientes o mais alto padrão de qualidade e uma total satisfação, em todos os aspectos. Manter em nosso quadro mão-de-obra qualificada enxergando na atuação destes, nosso maior diferencial. Levando aos nossos parceiros uma prestação de serviços séria e comprometida com as metas estabelecidas, através de uma empresa idônea que tem como um dos seus fatores principais o comprometimento com todos os seus compromissos legais.

Nenhum profissional da empresa atua em um posto de trabalho sem antes passar por um processo de treinamento, inclusive atender eventuais exigências acordadas entre as partes. Os treinamentos são de inteira responsabilidade do **GRUPO RESENCLEAN**, não gerando nenhum tipo de custo para a parte contratante. Esse processo visa a melhoria contínua em nosso atendimento, tendo como objetivo principal a satisfação de nossos clientes. E com a otimização dos serviços e de uma logística operacional moderna e eficaz, aliamos tudo isso ao que o mercado mais pede, ou seja, **BAIXOS CUSTOS**.

Nesta oportunidade de aproximação com esta conceituada Empresa, **O GRUPO RESENCLEAN** envia uma proposta de prestação de serviços, aliando praticidade, eficiência e preço com uma administração de primeira linha, com melhores profissionais, buscando ininterruptamente a concretização de um rápido atendimento.

Conheça nossa filosofia e apresente sua necessidade; a **RESENCLEAN PRESTAÇÃO** certamente terá uma solução perfeita para o perfil de sua empresa!

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Limpeza e higienização das caixas d'água das unidades abaixo, com 02 lavagens anual, cumprindo o prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 1 - UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO -
End: R. Cel. Monteiro de Barros, 783 - Austin - Nova Iguaçu - RJ, 26087-190
Metragem: 686,82 m²
 - 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS DE 5.000L (CINCO MIL LITROS - CADA)
 - 01 (UM) RESERVATÓRIO DE 6.000L (SEIS MIL LITROS)
 - 01 (UM) TORRE SUPERIOR DE 35.000L (TRINTA E CINCO MIL LITROS)
- 2 - UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA -
End: R. Álvaro Gonçalves, 103 - Vila de Cava - Nova Iguaçu - RJ, 26052-300
Metragem: 470,11 m²
 - 01 (UM) RESERVATÓRIO SUPERIOR DE 45.000L (QUARENTA E CINCO MIL LITROS)
 - 01 (UM) RESERVATÓRIO INFERIOR DE 40.000L (QUARENTA MIL LITROS)
- 3 - UPA 24H COMENDADOR SOARES
End: R. dos Quartéis 221 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ, 26275-320
Metragem: 1.079,02 m²
 - 01 (UM) RESERVATÓRIO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 44.000L (QUARENTA E QUATRO MIL LITROS)
 - 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS INFERIORES DE 5.000L (CINCO MIL LITROS – CADA)

IMPOSTOS

✓ Alíquotas de impostos conforme enquadramento fiscal:

- PIS – 0,65%
- COFINS – 3%
- INSS – 11%
- IR – 1%
- CSLL – 1%
- ISS – 5%

CONTATOS

RESENCLEAN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;

CNPJ: 02.191.148/0001-86;

Email: diretoria@resenclean.com.br

Telefones: (24) 3355-2890

End: Rua Coronel Alfredo Sodré, Nº 176, Santa Cecília - Resende/RJ, CEP 27520-060

**DADOS BANCÁRIOS**

Nº DA AGÊNCIA: 0320

Nº DO BANCO: 341 - ITAÚ

CONTA CORRENTE Nº 30.578-2

INCLUSOS NO ORÇAMENTO

- ✓ Todo equipamento e mão-de-obra para execução dos serviços;
- ✓ Ordem de Serviço e Certificado assinado pelo Químico responsável pela Empresa;
- ✓ Produtos de aplicação devidamente aprovados pelo INEA;
- ✓ Validade da proposta: 90 dias
- ✓ Vigência do contrato: até 16 de agosto de 2025.

ORÇAMENTO

UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02 (DOIS) RESERVATÓRIOS DE 5.000L	3.600,00	R\$ 7.200,00
01 (UM) RESERVATÓRIO DE 6.000L	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
01 (UM) TORRE SUPERIOR DE 35.000L	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00

UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01 (UM) RESERVATÓRIO SUPERIOR DE 45.000L	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
01 (UM) RESERVATÓRIO INFERIOR DE 40.000L	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00

UPA 24H COMENDADOR SOARES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01 (UM) RESERVATÓRIO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 44.000L	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
02 (DOIS) RESERVATÓRIOS INFERIORES DE 5.000L	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 46.000,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)**Forma de pagamento: a combinar.**

GRUPO RESENCLEAN



Fazem parte da FAMÍLIA DO GRUPO RESENCLEAN:

- ❖ **Resenclean Serviços Terceirizados Eireli – EPP**
- ❖ **Forteclean Solução Empresarial Ltda**
- ❖ **Liderclean Comercio e Serviço de Limpeza Ltda – ME**
- ❖ **Visão Time Segurança e Monitoramento Eireli – ME**

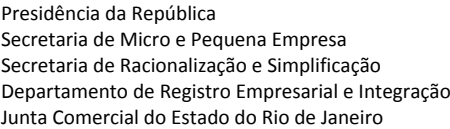
Seja você mais um a fazer parte da **FAMÍLIA GRUPO RESENCLEAN**, líder no mercado na área de prestação de serviço e Recursos Humanos. Desfrute da comodidade de ter uma equipe treinada e capaz de se preocupar com sua empresa, sua residência e condomínio, 24h/dia, aliando qualidade e custos baixos.

VALOR TOTAL	FORNECEDORES VENCEDORES	FORNECEDORES PARTICIPANTES
R\$ 17.360,00	1	3

MAPA DE COTAÇÃO - TR - LIMPEZA DE RESERVATÓRIO - UPASNI047/2025

										1					2					3				
Item	Cód. Sistema	Descrição	Qntd Cotações	Marca	U.M.	QTDE	Valor Unitário Referência	Valor Total Referência	ASSIS E SILVA					ECOLÓGICA					RESENCLEAN					
									OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor por Serviço	Valor Anual	OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor por Serviço	Valor Anual	OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor por Serviço	Valor Anual	
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	3		SERVIÇO	1				2		12.150,00	24.300,00	OK	1		8.680,00	17.360,00	OK	3		23.000,00	46.000,00	OK
SUBTOTAIS:								Proposta:		R\$ 24.300,00					R\$ 17.360,00		R\$ 46.000,00							
								Fechamento:		R\$ -					R\$ 17.360,00		R\$ -							
Observações Complementares:								Faturamento Mínimo:																
Em que pese a cesta de preços conter 03 fornecedores, o item preencheu o requisito mínimo de três propostas exigidas.								Forma de Pagamento:		30 DIAS					30 DIAS					30 DIAS				
								Prazo de Entrega:		A CONFIRMAR					IMEDIATO					IMEDIATO				
								Frete:																
								Observações:																
								Contato																
								Telefone		(21) 2786-5013					(21) 2051-5881					(24) 3355-2890				
								E-mail		dedetizadoraassisesilva@gmail.com					Comercial2@ecologicaimunicipal.com.br					diretoria@resenclean.com.br				
Dados Comprador								Nota: Exceções à obrigatoriedade de 3 cotações																
Nome: Suzane Thompson								☐ Carência de Fornecedor no mercado brasileiro;																
Fone: (21) 3079-7736								☐ Exclusividade ou singularidade do objetivo;																
E-mail: suzane.thompson@positiva.org.br								☐ Necessidade emergencial de aquisição de bens e materiais.																
SUZANE THOMPSON Suzane Thompson INSTITUTO POSITIVA SOCIAL Analista de Compras Sr. 051																								





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1010554-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00-2022/919386-2

14/12/2022 22:43:15

JUCERJA

Último arquivamento:

00004163624 - 21/07/2021

NIRE: 33.2.1010554-0

ECOLOGICA IMUNIZACOES E SERVICOS LTDA ME

Boleto(s): 104242780

Hash: 1B1D2C5C-98CC-4099-8757-5A02E7C23498

Orgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	413,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ECOLOGICA IMUNIZACOES E SERVICOS LTDA ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

002

[illegible]**Requerente**

Nome:	Marlene Rodrigues de Oliveira
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2125647538
E-mail:	marlenero@ig.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	14/12/2022
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

14/12/2022

Data



00-2022/919386-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ECOLOGICA IMUNIZACOES E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010554-0 Protocolo: 00-2022/919386-2 Data do protocolo: 14/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/12/2022 SOB O NÚMERO 00005210573 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 825834D1FDEE2B9404AFD56F8415B037373B4642AD12EFE7895139E9EA30551F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/7

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ECOLOGICA IMUNIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 23.942.924/0001-02

MARCELO JACQUES OLEGARIO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, Solteiro, nascido em 18/07/1972, Empresário, inscrito no CPF sob o n.º 005.778,647-00, portador da Carteira de Identidade n.º 08.331.221-5 expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua Rogerio Karp, n.º 310, Apto. 203, Recreio dos Bandeirantes/RJ – CEP 22795-216; e

ANA IZABEL SILVESTRE DA SILVA, brasileira, natural do Rio de Janeiro, Casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/03/1954, Empresária, inscrita no CPF sob o n.º 456.213.147-00, portadora da Carteira de Identidade n.º 93.700.192-3 expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Rua Ribeiro Guimarães, n.º 245, Apto. 1206, Vila Isabel/RJ - CEP 20541-038

UNICOS sócio componente da Sociedade Empresária Limitada denominada **ECOLOGICA IMUNIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Djalma Dutra, n.º 119, Pilares/RJ-CEP 20755-000, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **23.942.924/0001-02** registrada na **JUCERJA**, sob o n.º **33.2.1010554-0** em 11/01/2016, com início das atividades em 11/01/2016, sendo sua duração por tempo indeterminado, e, podendo abrir filiais em todo Território Nacional, **RESOLVE**, promover as seguintes Alterações:

1. Retira-se da sociedade a sócia **ANA IZABEL SILVESTRE DA SILVA**, já qualificada, que cede e transfere por venda suas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas de capital no valor unitário de R\$1,00 (hum real) totalizando R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o sócio **MARCELO JACQUES OLEGARIO**, já qualificado.
2. O sócio o remanescente assume todo o **ATIVO** e **PASSIVO** da empresa.
3. O sócio remanescente transforma a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**.
4. O sócio o remanescente resolve incluir o nome fantasia **ECOLOGICA**.
5. O sócio o remanescente resolve aumentar o capital social para R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais)

Face à alteração acima e visando atualizar o Contrato Social primitivo, já adaptado ao novo Código Civil como Sociedade Limitada Unipessoal, fica o mesmo consolidado, passando a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação de **ECOLOGICA IMUNIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com o nome fantasia **ECOLOGICA**, com sede na Rua Djalma Dutra, n.º 119,

Pilares/RJ- CEP 20755-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.942.924/0001-02 registrada na JUCERJA, sob o nº 33.2.1010554-0 em 11/01/2016, com início das atividades em 11/01/2016, sendo sua duração por tempo indeterminado, e, podendo abrir filiais em todo Território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA

O Objetivo Social será a Atividade de Prestação de Serviços de Desinsetização, Descupinização, Desratização, Controle de Vetores e Pragas, Higienização de Caixa D'Água, Cisternas, Desentupimento, Impermeabilização, Saneamento Ambiental, Coleta de Lixo Infectante, Coleta de Lixo Domiciliar Extraordinário, Contratação, Locação e Sublocação e Limpeza, Manutenção e Conservação de Imóveis, Inclusive Vias Públicas, Parques e Jardins, Serviços de Jardinagem, Serviços de Limpeza e Manutenção de Piscinas e Lagos, Transportes Rodoviário de Cargas e Locação de Banheiro Químico.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CLAUSULA TERCEIRA

O Capital Social será de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais) divididos em 1.000.000 (hum milhão de cotas) cotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios conforme abaixo:

SOCIO	COTAS	VALOR	PERCENTUAL
MARCELO JACQUES OLEGARIO	1.000.000	1.000.000,00	100,0%
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100,0%

PARÁGRAFO ÚNICO

Atendendo ao disposto no Artigo 1.052 do Código Civil/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA

As cotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, a pessoas estranhas à sociedade, sem o expresse consentimento dos

sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum sócio cotista pretenda ceder as que possuir.

CLAUSULA QUINTA

A Administração e o uso da sociedade serão exercidos pelo sócio, **MARCELO JACQUES OLEGARIO**, já qualificado, individualmente, podendo praticar todos os atos e operações condizentes com o objetivo da sociedade, sendo vedado usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais como avais, fianças, endossos ou outros quaisquer títulos a favor de terceiros, respondendo o infrator pelos danos causados, podendo dar aval a qualquer compromisso financeiro, assinar individualmente e dar procuração a terceiros para agir em nome da Empresa, ficando expressamente proibido o uso em documentos estranhos aos objetivos da sociedade, os quais ficarão nulos de pleno direito e sem nenhum efeito e eficácia, em face ao presente contrato social.

PARAGRAFO ÚNICO

Conforme Art. 1011 § 1º do Código Civil, os administradores declaram que não estão impedidos por Lei/OU em virtude de condenação criminal, de exercer a administração da sociedade.

CLAUSULA SEXTA

O sócio majoritário poderá fazer a título de pró-labore uma retirada mensal de acordo com as disponibilidades financeiras, que serão levadas à conta de Despesas Gerais da sociedade.

CLAUSULA SETIMA

O exercício financeiro será encerrado em 31 de dezembro de cada ano civil e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

CLAUSULA OITAVA

No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um balanço extraordinário, na época do evento, e os haveres apurados serão pagos a quem de direito, na proporção de 40% (quarenta por cento) tão logo termine a apuração e os 60% (sessenta por cento) restantes em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas conforme combinado na época, ficando facultado, mediante acordo unânime com o sócio remanescente e dos herdeiros do sócio interditado ou falecido, a continuação dos mesmos na sociedade.

CLAUSULA NONA

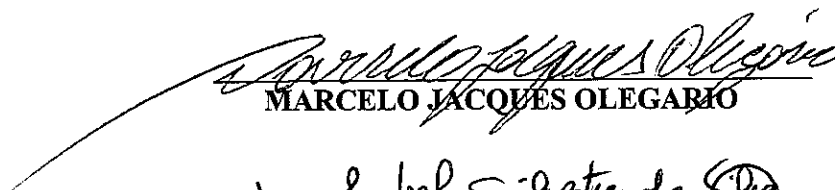
No caso de dissolução ou extinção da sociedade, seu patrimônio líquido reverterá aos sócios cotistas na proporção de suas cotas de capital.

CLAUSULA DÉCIMA

Para dirimir divergências deste contrato fica desde já eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

E pôr estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 2022.


MARCELO JACQUES OLEGARIO

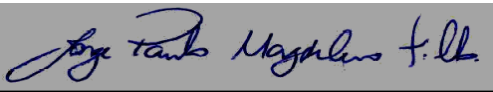

ANA IZABEL SILVESTRE DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ECOLOGICA IMUNIZACOES E SERVICOS LTDA ME, NIRE 33.2.1010554-0, PROTOCOLO 00-2022/919386-2, ARQUIVADO EM 15/12/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005210573, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 221.338.017-15	MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

15 de dezembro de 2022.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.942.924/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ECOLOGICA IMUNIZACOES E SERVICOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOLOGICA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DJALMA DUTRA	NÚMERO 119	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 20.755-000	BAIRRO/DISTRITO PILARES	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	----------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2283-5064
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2025 às 09:06:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECOLOGICA IMUNIZACOES E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 23.942.924/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:51 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **4A64.03A1.A8B0.B154**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025152153760
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF/CNPJ: 23942924000102

CAD-ICMS: Não inscrito

NOME/RAZÃO SOCIAL: *****

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 18/03/2025 10:53

VÁLIDA ATÉ: 16/06/2025 10:53

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 28/03/2025, em referência ao pedido 92652/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

ECOLOGICA IMUNIZAÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ:

23.942.924/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **6RJD.2110.2211.4014**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **28/03/2025 às 14:19:28.8**

Esta certidão tem validade até 24/09/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 02/04/2025 às 14:27:43.1



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO **7855842780**
ÓRGÃO **FP/REC-RIO/CIS/F**
CONTROLE **921482028**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

ECOLOGICA IMUNIZACOES E SERVICOS LTDA ME
RUA DJALMA DUTRA 000119
PILARES RIO DE JANEIRO 20755-000 RJ

CNPJ

23.942.924/0001-02

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.002.550-8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2024.

HORA: 11:50:59

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.942.924/0001-02
Razão Social: ECOLOGICA IMUNIZACOES E SERVICOS LTDA ME
Endereço: R DJALMA DUTRA 119 / PILARES / RIO DE JANEIRO / RJ / 20755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032902002682211094

Informação obtida em 02/04/2025 15:02:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOLOGICA IMUNIZACOES E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.942.924/0001-02

Certidão nº: 77973519/2024

Expedição: 11/11/2024, às 08:48:54

Validade: 10/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOLOGICA IMUNIZACOES E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.942.924/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Licenciamento Ambiental

CERTIFICADO DE CONTROLE DE AGROTÓXICOS**63.01.01.87****CTA Nº IN099212**

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 48.690 de 14 de setembro de 2023, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

ECOLÓGICA IMUNIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**CPF/CNPJ:** 23.942.924/0001-02**Endereço:** RUA DJALMA DUTRA 119 - PILARES - RIO DE JANEIRO/RJ**Objeto:**

armazenamento (depósito) e manipulação (laboratório) de saneantes desinfestantes domissanitários de uso profissional, na Rua Djalma Dutra, 119, Pilares, Rio de Janeiro/RJ, para o uso desses produtos químicos no desenvolvimento das diferentes metodologias para a realização da atividade de limpeza e higienização de reservatórios de água.

No seguinte local:

EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RJ.

Prazo de validade:

Este documento é válido até 11 de junho de 2029, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo nº SEI-070002/002432/2024 e seus anexos.

Condições de validade:

- 1- Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2- Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder sua validade.
- 3- É proibida a prestação de serviços quando a empresa não disponibilizar no seu quadro funcional um Responsável Técnico.
- 4- A substituição do Responsável Técnico deverá ser comunicada, no prazo máximo de 10 dias, com a apresentação de documentação específica.
- 5- Preencher mensalmente o Relatório de Acompanhamento das Atividades de Empresas - RAAE (NOP-INEA-23) e enviá-los trimestralmente ao INEA, até o 10º dia do mês subsequente. Até o envio, os relatórios deverão ser mantidos na sede da empresa, disponíveis à fiscalização.

- 6- Utilizar para o exercício da atividade licenciada somente profissionais, comprovadamente treinados e capacitados.
- 7- É obrigatório fornecer ao cliente, imediatamente após a prestação de qualquer serviço, o Comprovante de Execução de Serviço (CES), cujo modelo deverá ser igual ao apresentado pelo INEA na NOP-INEA-16 (ANEXO 5) e rigorosamente preenchido.
- 8- O Comprovante de Execução de Serviço para limpeza e higienização de reservatórios de água somente será considerado válido pelo INEA, quando acompanhado dos resultados das análises bacteriológicas, que deverão ser encaminhados ao contratante através do BOLETIM DE MEDIÇÃO PARA POTABILIDADE (NOP-INEA-16-ANEXO 6).
- 9- As análises bacteriológicas só poderão ser executadas pelo laboratório do INEA ou por laboratórios, por ele devidamente credenciados.
- 10- Apresentar anualmente ao INEA, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico para cargo e função, de acordo com as definições do respectivo Conselho de Classe.
- 11- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais da empresa.
- 12- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade.
- 13- O INEA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.

Jose Dias da Silva
ID 5114617



A autenticidade deste documento pode ser conferida apontando a câmera para o QrCode.

O não cumprimento das condições constantes nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Rio de Janeiro, 11 junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Jose Dias da Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 11/06/2024, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **76560802** e o código CRC **72B2DD95**.

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: